

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5780  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E-12/073/101153/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar competência ao Diretor, aos assessores jurídicos e aos servidores abaixo relacionados para procederem à nomeação de prepostos, com a finalidade de representação do DETRAN/RJ em audiências judiciais, assim como para o recebimento de citações, intimações e notificações.

Andrius Setubal de Luna Freire – ID Funcional nº 5095723-6  
Bianca Araújo Amorim Luiz – ID Funcional nº 4463321-1  
Bruna Rocha Nogueira – ID Funcional nº 5029625-6  
Carlos Felipe Nogueira Pinho – ID Funcional nº 4400602-0  
Daniel Henrique Titan de Souza – ID Funcional nº 5032606-6  
Daniele Gottschild da Costa – ID Funcional nº 43475809  
Eugenia Von Sperling – ID Funcional nº 4193303-6  
Felipe Maginario Bento – ID Funcional nº 5029727-9  
Francisco Augusto Barone Pinheiro – ID Funcional nº 4400192-4  
Jaqueline Marques Dreyfuss – ID Funcional nº 5024440-0  
Joice Germano Gonçalves – ID Funcional nº 5026365-0  
Juliana Coelho de Souza – ID Funcional nº 4404324-4  
Leandro E Souza Paz – ID Funcional nº 4400629-2  
Leandro Louzada Rocha – ID Funcional nº 5029873-9  
Livian Bertoldo de Carvalho Moreira – ID Funcional nº 4400627-6  
Márcia Ribeiro Toledo – ID Funcional nº 2025305-2  
Monique Caldeira de Oliveira – ID Funcional nº 4377010-0  
Sabrina Alves Dassiê zaranza – ID Funcional nº 4379956-6  
Renan Santos Williams – ID Funcional nº 4347406-3  
Ricardo Alves Villas Boas – ID Funcional nº 50351320  
Rodrigo Soares Costa – ID Funcional nº 5032768-2  
Veronica Flores de Oliveira das Neves – ID Funcional nº 5032100-5

**Parágrafo Único:** O Diretor Jurídico e os demais Assessores Jurídicos somente exercerão as atividades constantes no caput deste artigo em caso de impossibilidade dos demais servidores acima listados.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13/12/2019 e revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2019.

**Antônio Carlos dos Santos**  
Presidente do DETRAN/RJ